

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:330 ANO:2018 DATA:24-09-2018

ATO

PROTOCOLO: 17413 ANO:2017 Consulte Protocolo

PROTOCOLO: 12816 ANO:2018 Consulte Protocolo

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:24-09-2018 PG:00

ATO TRT GP N. 330/2018

João Pessoa, 24 de setembro de 2018

Regulamenta os processos de “Aquisição de Bens e Serviços Comuns”, “Licitação” e “Cotação de Preço”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, à luz da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e de acordo com o constante nos Protocolos TRT Ns. 17413/2017 e 12816/2018,

CONSIDERANDO o Art.3º da Resolução N. 70/2009 – CNJ, de 18 de março de 2009, que determina que a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais atue na área de otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos através do Ato TRT GP N. 308/2015;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto de Gestão de Processos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes aos processos “Aquisição de Bens e Serviços Comuns”, “Licitação” e “Cotação de Preço”,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o **Ato TRT GP N. 100/2018**.

Art. 2º Regulamentar os procedimentos concernentes à aquisição de Bens e Serviços Comuns, Licitação e Cotação de Preço no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com as disposições previstas na IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS,

LICITAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇO

Art. 3º O processo “Aquisição de Bens e Serviços Comuns” tem a finalidade de adquirir bens e serviços comuns para suprir o Tribunal com os materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º O processo "Licitação" tem a finalidade de, através da legislação específica, ser um dos meios para a aquisição de bens e serviços por parte deste Regional.

Art. 5º O processo “Cotação de Preço” tem a finalidade de coletar preços junto ao mercado, órgãos públicos e portais governamentais, para estimar preço de referência para contratação/aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Os processos de “Aquisição de Bens e Serviços Comuns”, “Licitação” e “Cotação de Preço”, passarão a seguir os Fluxogramas e os Procedimentos Operacionais Padrão – POP, inclusos nos Anexos I a IX deste ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT 13ª Região.

Art. 7º Os fluxogramas e os Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, além das demais informações dos processos, estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Presidente